



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.710 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**CRIA CARGOS E AMPLIA VAGAS PARA OUTROS  
CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Manga, por seus representantes aprovou e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado os cargos abaixo no quadro de funcionários do Município de Manga:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Salário/Classe
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo	C	1	40 h	1.600,00
Médico do CAPS	Ensino Superior Completo	PS	1	40 h	8.000,00
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	PS	1	40 h	8.000,00

**Parágrafo Único:** As atribuições dos cargos criados neste artigo são as constantes do anexo III desta Lei.

**Art. 2º** - Fica ampliado o número de vagas para os cargos abaixo no quadro de funcionários do Município de Manga:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Salário/Classe
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	PS	1	40h	XI
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	C	4	40 h	II
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	C	10	40 h	IV
Mecânico de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	C	1	40 h	III
Auxiliar de Oficina Mecânica	Ensino Fundamental Completo	C	1	40 h	I
Eletricista	Ensino Médio Completo	C	1	40 h	V
Agente Comunitário de Saúde do PSF	Ensino Médio Completo	PS	1	40 h	I

Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	C	5	40 h	III
Operador de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	C	5	40 h	I
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Incompleto	C	1	40 h	VI

**Art. 3º** - Fica ampliado o número de vagas para os cargos abaixo no quadro de funcionários da Educação do Município de Manga:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Casse
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	C	25	40 h	IV

**Art. 4º** - Fica incorporado aos anexos I e IV da Lei 1.680 de 07 de abril de 2008, os anexos I e III desta Lei.

**Art. 5º** - Fica incorporado ao anexo I da Lei 1.679 de 07 de abril de 2008, o anexo II desta Lei.

**Art. 6º** - São parte integrantes desta Lei os Anexo I, II e III.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manga, 03 de dezembro de 2008.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Casse
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo	C	01	40 h	VIII
Médico do CAPS	Ensino Superior Completo	PS	01	40 h	XI
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	PS	09	40h	XI
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	C	12	40 h	II
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	C	20	40 h	IV
Mecânico de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	C	02	40 h	III
Auxiliar de Oficina Mecânica	Ensino Fundamental Completo	C	02	40 h	I
Agente Comunitário de Saúde do PSF	Ensino Médio Completo	PS	19	40 h	I
Eletricista	Ensino Médio Completo	C	02	40 h	V
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	C	30	40 h	III
Operador de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	C	30	40 h	I
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Incompleto	C	03	40 h	VI

**Legenda:**

**Formas de Recrutamento: C – Concurso Público  
PS – Processo Seletivo Simplificado.**

**ANEXO II**

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Casse
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	C	25	40 h	IV

**Legenda:**

**Formas de Recrutamento: C – Concurso Público  
PS – Processo Seletivo Simplificado.**

Manga, 03 de dezembro de 2008.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Denominação	Requisitos Mínimos para Provimento	Atribuições do Cargo
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo	Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras - corretivas e preventivas - recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental. Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente, avaliação a conformidade legal, analisar o impacto ambiental, elaborar de laudos e pareceres. Elaborar e implantar, políticas e programas de educação ambiental; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Médico do CAPS	Ensino Superior Completo	Consultar, prescrever orientações medicamentosa, familiar, perícia, atestado, relatório, encaminhamento do paciente para atendimento de alta complexidade.
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	

Manga, 03 de dezembro de 2008.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal